SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260909PE00011
LICITAÇÃO Nº. 00011/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RUA VEREADOR PEDRO DOCA FILHO, SN - CENTRO - JATAÚBA - PE.
CEP: 55180–000 - E-mail: cpljatauba@gmail.com - Tel.: (81) 98114–5580.

Observação:
Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.480.777/0001–54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

Data de abertura da sessão pública: 25/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 25/09/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse

público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.jatauba.pe.gov.br;
3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba
Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 358 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 359 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 360 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.895 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS
Despesa 385 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 386 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Ação: 2.928 – PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Despesa 390 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Ação: 2.4881 – DESPESAS COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 394 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:701 – MSC – 1.700.3120 Recursos de Emendas Parlamentares Bancada/Comissão – 1.70
Despesa 395 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110
Despesa 396 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:702 – MSC – 1.701.3210 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais – 1.
Ação: 2.9979 – SAÚDE INCLUSIVA (TRATAMENTO E SUPORTE EM TRANSTORNOS, EXPECTRO AUTISTA, TDAH E OUTROS)
Despesa 2046 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 2047 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Ação: 2.9980 – SAÚDE INCLUSIVA APOIO E SUPORTE A DIVERSIDADE DE GÊNERO (LGBTQIAPN)
Despesa 2052 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 2053 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Ação: 2.893 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DAS CIDADES
Despesa 401 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL– CAPS
Despesa 412 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 413 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 414 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
Despesa 431 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 432 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 433 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa 454 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 455 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 456 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.4882 – DESPESAS COM EMENDAS– ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa 466 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110
.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 243 e 244, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação

de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei

123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório,

mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
12.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.;
12.2.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
12.2.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
12.2.7. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional;
12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade do documento.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.4.2.2. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

12.4.2.3. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

12.4.2.4. Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 12.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

12.4.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL e COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

12.5.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
12.5.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.5.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.5.3.DECLARAÇÕES, CONFORME MODELOS - ANEXO V:
12.5.3.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.5.3.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.5.3.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.5.3.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.5.3.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.5.3.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.5.4.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.5.5.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2026.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN – Centro – Jataúba – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Jataúba - PE, 10 de Setembro de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	CATMAT: 444365 – ATADURA – TIPO 1: CREPOM \| MATERIAL 1: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: 15 CM \| GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2 \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	4688	13,23	62.022,24
219	CATMAT: 332930 – TOUCA – TIPO: DESCARTÁVEL \| MATERIAL: POLIPROPILENO \| COR: BRANCA \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	Unidade	15000	8,57	128.550,00
				TOTAL	190.572,24

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CATMAT: 423465 – ABAIXADOR LÍNGUA – MATERIAL: MADEIRA \| TIPO: DESCARTÁVEL \| COMPRIMENTO: 14 CM \| FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100	Pacote	380	4,23	1.607,40	ME

	UNIDADES. \| LARGURA: 1,50 CM \| ESPESSURA: 2 MM.					
2	CATMAT: 301728 – ABSORVENTE HIGIÊNICO – TIPO: NORMAL COM ABAS \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO . Pacote com 20 unidades.	Pacote	250	2,52	630,00	ME
3	CATMAT: 479648 – ADAPTADOR USO MÉDICO – APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES \| TIPO 2: PONTA PERFURANTE / LUER SLIP \| MATERIAL: POLÍMERO \| COMPONENTE 1: C/ TAMPAS \| TIPO USO: ESTÉRIL.	Unidade	2500	1,01	2.525,00	ME
4	CATMAT: 277319– ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) – TIPO: 10 VOLUMES. LITRO	Unidade	1875	6,54	12.262,50	ME
5	CATMAT: 279336 – AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CÂNULA – AGULHA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CANHÃO QUE PERMITA O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE CONEÇÃO LUER SLIP E LUER LOOK. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTACTA COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGITRO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE E CONTER REGISTRO NA ANVISA. ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CONTENDO CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	Caixa	340	8,02	2.726,80	ME
6	CATMAT: 439807 – AGULHA DESCARTAVEL, BIANGULADO, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, CONECTOR, CODIFICADO POR CORES, 25X7, CANULA DE ACO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PROPORCIONANDO BOM CORTE, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	Caixa	350	7,65	2.677,50	ME
7	CATMAT: 278621 – AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8:	Caixa	350	7,68	2.688,00	ME

	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.					
8	CATMAT: 278622 – AGULHA DESCARTÁVEL – MATERIAL TUBO: AÇO INOXIDÁVEL \| NÚMERO: 40 X 12 \| APLICAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL \| TIPO: HIPODÉRMICA \| TIPO BISEL: CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA.	Unidade	3375	0,10	337,50	ME
9	CATMAT: 481012 – ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES – TIPO: ETÍLICO \| APLICAÇÃO: LIMPEZA \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO \| CONCENTRAÇÃO: 70%	Unidade	2000	7,55	15.100,00	ME
10	CATMAT: 385777 – Compadre (Urinol) – Material: Aço Inoxidável \| Capacidade: 1000 ML. Referência: Aparadeira.	Unidade	50	109,23	5.461,50	ME
11	CATMAT: 279726 – ALGODÃO USO MÉDICO – VER INC 30334 E 30335 – TIPO: HIDRÓFILO \| APRESENTAÇÃO: EM MANTAS \| MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO \| ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL \| TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL –	Unidade	1500	11,79	17.685,00	ME
12	CATMAT: 317505 – ALGODÃO USO MÉDICO – TIPO: ORTOPÉDICO \| APRESENTAÇÃO: EM ROLO,MANTA UNIFORME \| MATERIAL: 100% FIBRA ALGODÃO CRÚ \| TAMANHO: 20CM \| TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	500	8,74	4.370,00	ME
13	CATMAT: 460133 – ATADURA – TIPO 1: CREPOM \| MATERIAL 1: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: 10 CM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	10000	0,38	3.800,00	ME
15	CATMAT: 444371 – ATADURA – TIPO 1: CREPOM \| MATERIAL 1: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: 20 CM \| GRAMATURA 1:	Unidade	10000	0,85	8.500,00	ME

	CERCA DE 13 FIOS/ CM2 \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
16	CATMAT: 444375 – ATADURA – TIPO 1: CREPOM \| MATERIAL 1: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: 30 CM \| GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2 \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	8750	1,62	14.175,00	ME
17	CATMAT: 444609 – ATADURA – TIPO 1: GESSADA \| MATERIAL 1: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: 10 CM \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Unidade	1000	1,79	1.790,00	ME
18	CATMAT: 444613 – ATADURA – TIPO 1: GESSADA \| MATERIAL 1: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: 15 CM \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Unidade	1000	3,39	3.390,00	ME
19	CATMAT: 444614 – ATADURA – TIPO 1: GESSADA \| MATERIAL 1: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: 20 CM \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA – ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Unidade	1000	5,29	5.290,00	ME
20	CATMAT: 481513 – AVENTAL – MATERIAL: TNT \| MODELO: UNISSEX \| TIPO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA \| TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA.	Pacote	200	20,15	4.030,00	ME
21	CATMAT: 419371 – BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO – MATERIAL*: PVC \| TIPO*: SISTEMA FECHADO \| CAPACIDADE*: CERCA DE 2000 ML \| GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML \| VÁLVULA: VÁLVULA ANTI–REFLUXO \| PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO \| COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO \| OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE \| ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	775	3,86	2.991,50	ME
22	CATMAT: 627406 – Creme Hidratante – Composição: À Base De Ceras, Silicones E Associações \| Características Adicionais*: Tipo Barreira. Bisnaga 60g. Referência: Creme de Barreira.	Unidade	250	31,61	7.902,50	ME

23	CATMAT: 450963 – CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL – MATERIAL*: POLÍMERO \| TAMANHO*: TAMANHO Nº 1	Unidade	12	2,27	27,24	ME
24	CATMAT: 450964 – CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL – MATERIAL*: POLÍMERO \| TAMANHO*: TAMANHO Nº 2	Unidade	12	2,11	25,32	ME
25	CATMAT: 450965 – CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL – MATERIAL*: POLÍMERO \| TAMANHO*: TAMANHO Nº 3 – CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 3	Unidade	12	2,41	28,92	ME
26	CATMAT: 450966 – CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL – MATERIAL*: POLÍMERO \| TAMANHO*: TAMANHO Nº 4	Unidade	12	2,17	26,04	ME
27	CATMAT: 450967 – CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL – MATERIAL*: POLÍMERO \| TAMANHO*: TAMANHO Nº 5	Unidade	12	2,19	26,28	ME
28	CATMAT: 279765 – CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS \| TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL \| ESPESSURA: Nº 10	Unidade	1875	0,79	1.481,25	ME
29	CATMAT: 279764 – CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS \| TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL \| ESPESSURA: Nº 12 – CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USODESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAISLATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 12	Unidade	1250	0,80	1.000,00	ME
30	CATMAT: 279761 – CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS \| TIPO EMBALAGEM:	Unidade	1250	0,88	1.100,00	ME

	ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL \| ESPESSURA: Nº 14					
31	CATMAT: 279760 – CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS \| TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL \| ESPESSURA: Nº 6	Unidade	625	0,76	475,00	ME
32	CATMAT: 289969 – CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS \| TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL \| ESPESSURA: Nº 8 \| TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA \| ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	Unidade	375	0,86	322,50	ME
33	CATMAT: 437471 – CATETER CENTRAL – APLICAÇÃO: VENOSO \| TIPO IMPLANTE: INSERÇÃO PERIFÉRICA \| MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO \| DIÂMETRO: CERCA 2 FR \| VIAS: DUPLO LÚMEN \| COMPRIMENTO: CERCA 30 CM \| CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS \| COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO \| TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO , TIPO IMPLANTE: INSERÇÃO PERIFÉRICA , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO , DIÂMETRO: CERCA 2 FR , VIAS: DUPLO LÚMEN , COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS , COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	200	251,55	50.310,00	ME
34	CATMAT: 621752 – CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO – MODELO: TIPO ÓCULOS \| APLICAÇÃO: P/ POLISSONOGRAFIA \| MATERIAL: TUBO PLÁSTICO C/ PRONGA DE SILICONE \| CONECTOR: COMPATÍVEL C/	Unidade	1875	1,90	3.562,50	ME

	EQUIPAMENTO \| TAMANHO: INFANTIL \| COMPRIMENTO: CERCA DE 2,5 M \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO					
35	CATMAT: 621757 – CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO – MODELO: TIPO ÓCULOS \| APLICAÇÃO: P/ POLISSONOGRAFIA \| MATERIAL: TUBO PLÁSTICO C/ PRONGA DE SILICONE \| CONECTOR: COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO \| TAMANHO: ADULTO \| COMPRIMENTO: CERCA DE 2,5 M \| COMPONENTE ADICIONAL: C/ FILTRO \| ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	1250	1,14	1.425,00	ME
36	CATMAT: 437175 – CATETER PERIFÉRICO – MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO \| APLICAÇÃO: VENOSO \| MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX \| DIAMETRO: 14 GAU \| COMPRIMENTO: CERCA 50 MM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO \| COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 \| TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	6500	2,48	16.120,00	ME
37	CATMAT: 460347 – CATETER PERIFÉRICO – MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO \| APLICAÇÃO: VENOSO \| MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX \| DIAMETRO: 16 GAU \| COMPRIMENTO: CERCA 30 MM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO \| COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 \| TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	6500	1,94	12.610,00	ME
38	CATMAT: 437177 – CATETER PERIFÉRICO – MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO \| APLICAÇÃO: VENOSO \| MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX \| DIAMETRO: 18 GAU \| COMPRIMENTO: CERCA 45 MM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO \| COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 \| TIPO	Unidade	6500	2,16	14.040,00	ME

	USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
39	CATMAT: 437178 – CATETER PERIFÉRICO – MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO \| APLICAÇÃO: VENOSO \| MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX \| DIAMETRO: 20 GAU \| COMPRIMENTO: CERCA 30 MM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO \| COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 \| TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	6500	2,15	13.975,00	ME
40	CATMAT: 437179 – CATETER PERIFÉRICO – MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO \| APLICAÇÃO: VENOSO \| MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX \| DIAMETRO: 22 GAU \| COMPRIMENTO: CERCA 25 MM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO \| COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 \| TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	8750	2,06	18.025,00	ME
41	CATMAT: 437180 – CATETER PERIFÉRICO – MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO \| APLICAÇÃO: VENOSO \| MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX \| DIAMETRO: 24 GAU \| COMPRIMENTO: CERCA 20 MM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO \| COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 \| TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	8750	2,02	17.675,00	ME
42	CATMAT: 447065– CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL \| COMPONENTES: PLÁSTICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL \| ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	125	0,67	83,75	ME
43	CATMAT: 432208 – COBRE CORPO – MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE \| COMPRIMENTO: 1,00 M \| LARGURA: 0,50 M \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO \| COR: CINZA	Unidade	75	11,32	849,00	ME

44	CATMAT: 432182 – COBRE CORPO – MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE \| COMPRIMENTO: 1,50 M \| LARGURA: 0,60 M \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO \| COR: CINZA	Unidade	60	12,41	744,60	ME
45	CATMAT: 447940 – COBRE CORPO – MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE \| COMPRIMENTO: 2,30 M \| LARGURA: 0,80 CM \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIÉS, ZÍPER LATERAL, PUXADOR, ETIQUETA DO ÓBITO \| ESPESSURA: 300 MICRA \| COR: CINZA CLARO. CATMAT:	Unidade	75	13,05	978,75	ME
46	CATMAT: 447940 – COBRE CORPO – MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE \| COMPRIMENTO: 2,20 M \| LARGURA: 0,80 M \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO.	Unidade	75	15,60	1.170,00	ME
47	CATMAT: 363484 – COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE – MATERIAL: PAPELÃO \| CAPACIDADE TOTAL: 7 L \| ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA \| COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE \| TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	1250	4,24	5.300,00	ME
48	CATMAT: 466702 – COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE – MATERIAL: PAPELÃO \| CAPACIDADE TOTAL: 13 L \| ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA \| COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS \| TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	1250	5,24	6.550,00	ME
49	CATMAT: 363485 – COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE – MATERIAL: PAPELÃO \| CAPACIDADE TOTAL: 20 L \| ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA \| COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE \| TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	1250	6,70	8.375,00	ME
50	CATMAT: 615986 – COMPRESSA GAZE – MATERIAL: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM \| GRAMATURA: 13 FIOS/ CM2 \| ADICIONAL: 5 DOBRAS \| ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM:	Pacote	100	23,65	2.365,00	ME

	EMBALAGEM INDIVIDUAL. Pacote com 500 unidades.					
51	CATMAT: 407483 – COMPRESSA GAZE – MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO \| MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS \| CAMADAS: 8 CAMADAS \| QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM2 \| LARGURA: 7,50 CM \| COMPRIMENTO: 7,50 CM \| DOBRAS: 5 DOBRAS \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL. Pacote com 10 unidades.	Pacote	3750	0,52	1.950,00	ME
52	CATMAT: 438055 – COMPRESSA HOSPITALAR – TIPO: CIRÚRGICA \| MATERIAL*: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 30 CM \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000	8,00	40.000,00	ME
53	CATMAT: 462497 – COMPRESSA HOSPITALAR – TIPO: CIRÚRGICA \| MATERIAL*: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM \| ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR \| ESTERILIDADE: USO ÚNICO. Pacote com 50 unidades. (Campo Operatório)	Pacote	650	52,91	34.391,50	ME
54	CATMAT: 288990 – COLETOR URINA (CONSULTAR INC 05359) – MATERIAL: EM PVC TRANSPARENTE \| TIPO: SISTEMA ABERTO \| APRESENTAÇÃO: GRADUADO, COM ALÇA \| CAPACIDADE: COM GRADUAÇÃO EM 100 A 1.200 ML \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EM PVC CRISTAL, COM CLAMP \| USO: DESCARTÁVEL.	Unidade	2500	5,02	12.550,00	ME
55	CATMAT: 68110 – COLETOR URINA – SISTEMA FECHADO – MATERIAL*: PLÁSTICO \| TIPO*: SISTEMA FECHADO \| MODELO: INFANTIL \| CAPACIDADE*: CERCA DE 100 ML \| GRADUAÇÃO: GRADUADA \| VÁLVULA: VÁLVULA ANTI–REFLUXO \| PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO \| COMPONENTES: C/ SISTEMA FIXAÇÃO LEITO \| ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	1250	0,78	975,00	ME
56	CATMAT: 405740 – CONJUNTO PARA PAPANICOLAU – TIPO: COMPOSIÇÃO	Unidade	1250	5,45	6.812,50	ME

	BÁSICA: \| COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES \| OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON \| COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE \| EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
57	CATMAT: 405739 – CONJUNTO PARA PAPANICOLAU – TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: \| COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES \| OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON \| COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE \| EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1250	5,14	6.425,00	ME
58	CATMAT: 405738 – CONJUNTO PARA PAPANICOLAU – TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: \| COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES \| OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON \| COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE \| EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1250	4,96	6.200,00	ME
59	CATMAT: 439214 – CUBA USO HOSPITALAR – MATERIAL: AÇO INOX \| FORMATO: TIPO RIM \| CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	Unidade	20	56,89	1.137,80	ME
60	CATMAT: 439214 – CUBA USO HOSPITALAR – MATERIAL: AÇO INOX \| FORMATO: TIPO RIM \| CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML – CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE700 ML	Unidade	20	60,34	1.206,80	ME
61	CATMAT: 328078 – DETERGENTE ENZIMÁTICO – COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EM LITRO.	Unidade	100	23,02	2.302,00	ME
62	CATMAT: 247303 – DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO ESTÉRIL (CATETER PERIFÉRICO) DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE FIXAÇÃO	Unidade	6250	0,37	2.312,50	ME

	FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE PVC COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CANHÃO NA COR DA ASA COM CONECTOR LUERLOCK E TAMPA PROTETORA ESTÉRIL TIPO ROSCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
63	CATMAT: 242367 – DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO ESTÉRIL (CATETER PERIFÉRICO) DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, BISELTRIFACETADO, ASAS DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE PVC COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CANHÃO NA COR DA ASA COM CONECTOR LUER LOCK E TAMPA PROTETORA ESTÉRIL TIPO ROSCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	6250	0,41	2.562,50	ME
64	CATMAT: 619341 – DRENO DE TÓRAX – SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TÓRAX – TIPO: A SECO C/ ASPIRAÇÃO \| TIPO VÁLVULA: C/ VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO \| MODELO RECIPIENTE: 3 CÂMARAS RÍGIDAS, GRADUADAS \| MATERIAL: POLÍMERO TRANSPARENTE \| VOLUME: CERCA DE 2000 ML \| VEDAÇÃO: PEÇA ÚNICA \| EXTENSOR: EXTENSOR C/	Unidade	50	39,28	1.964,00	ME

	CLAMP, CONECTOR P/ DRENO \| COMPONENTES: ALÇA DE TRANSPORTE / FIXAÇÃO, AJUSTE DE ASPIRAÇÃO \| COMPONENTE ADICIONAL: VIA P/ COLETA, CONTROLE DE FUGA DE AR \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.					
65	CATMAT: 461243 – ELETRODO USO MÉDICO – APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG \| MODELO: DE SUPERFÍCIE \| TIPO: ADESIVO \| MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA \| ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR \| TAMANHOS: ADULTO \| ACESSÓRIO: S/ CABO \| ESTERILIDADE: USO ÚNICO	Unidade	625	0,30	187,50	ME
66	CATMAT: 461245 – ELETRODO USO MÉDICO – APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG \| MODELO: DE SUPERFÍCIE \| TIPO: ADESIVO \| MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA \| ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR \| TAMANHOS: INFANTIL \| ACESSÓRIO: S/ CABO \| ESTERILIDADE: USO ÚNICO – ELETRODO	Unidade	487	0,37	180,19	ME
67	CATMAT: 253584 – EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO – MATERIAL: PAPEL E FILME POLIPROPILENO \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| LARGURA: 100 MM \| COMPRIMENTO: 150 MM \| APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTOS AUTOCLAVE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADORES QUÍMICO.	Unidade	25	36,31	907,75	ME
68	CATMAT: 300361 – EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO – MATERIAL: PAPEL E FILME POLIPROPILENO \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| LARGURA: 250 MM \| COMPRIMENTO: 110 MM \| APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTOS AUTOCLAVE \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADORES QUÍMICO.	Unidade	25	95,01	2.375,25	ME
69	CATMAT: 300363 – EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO – MATERIAL: PAPEL E FILME POLIPROPILENO \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| LARGURA: 200 MM \| COMPRIMENTO: 150 MM \| APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTOS AUTOCLAVE \| CARACTERÍSTICAS	Unidade	25	71,14	1.778,50	ME

	ADICIONAIS: EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADORES QUÍMICO.					
70	CATMAT: 616945 – EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL – MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, SEM DEHP \| CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO \| REGULADOR DE FLUXO MANUAL: ROLETE GRADUADO EM ML/H \| COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM \| TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, USO S/ AGULHA \| CONECTOR PACIENTE: LUER \| ADICIONAL: C/ CLAMP \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	Unidade	18750	1,02	19.125,00	ME
71	CATMAT: 609709 – EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL – MATERIAL: PVC TRANSPARENTE \| VOLUME BURETA: BURETA CERCA DE 150 ML \| CARACTERÍSTICAS BURETA: GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO \| CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO \| REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE \| COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM \| TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE \| CONECTOR PACIENTE: LUER \| ADICIONAL: C/ CLAMP \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	Unidade	500	11,31	5.655,00	ME
72	CATMAT: 610251 – EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL – MATERIAL: PVC, C/ COR \| TIPO: GRAVITACIONAL, 2 VIAS \| CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO \| REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE \| CONECTOR DIETA: PONTA PERFURANTE \| CONECTOR VIA ADICIONAL: LUER \| CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO \| COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM \| ADICIONAL: C/ CLAMP \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	Unidade	31250	2,22	69.375,00	ME
73	CATMAT: 610306 – EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO – MATERIAL: PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL \| MATERIAL ADICIONAL: SEM SEGMENTO DE SILICONE \| CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO \|	Unidade	1250	24,41	30.512,50	ME

	REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE \| COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM \| TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE \| CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE \| CONECTOR PACIENTE: LUER \| ADICIONAL: C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO E CLAMP \| COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL – EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO					
74	CATMAT: 609515 – EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL – MATERIAL: PVC TRANSPARENTE \| CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO \| REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE \| COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM \| TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE \| CONECTOR PACIENTE: LUER \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	Unidade	3750	1,09	4.087,50	ME
75	CATMAT: 437164 – ESCALPE – CATETER PERIFÉRICO – APLICAÇÃO: VENOSO \| MODELO: TIPO ESCALPE \| MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX \| DIAMETRO: 19 GAU \| COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 \| TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	2500	0,43	1.075,00	ME
76	CATMAT: 437173 – ESCALPE – CATETER PERIFÉRICO – APLICAÇÃO: VENOSO \| MODELO: TIPO ESCALPE \| MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX \| DIAMETRO: 21 GAU \| COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO \| COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 \| TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CATETER	Unidade	2500	0,44	1.100,00	ME

	PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHAAGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETAÀ VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
77	CATMAT: 432576 – Curativos – Material: Gaze 100% Algodão, Impregnada Com (Phmb) A 2% \| Formato: Agente Antimicrobiano \| Tamanho: 15 X 15 CM \| Esterilidade: Descartável E Estéril \| Outros Componentes: Embalagem Grau Cirurgico.	Unidade	150	27,65	4.147,50	ME
78	CATMAT: 460913 – ESCOVA ENDOCERVICAL – MATERIAL CABO: PLÁSTICO \| MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA \| COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA	Unidade	6250	0,62	3.875,00	ME
79	CATMAT: 436498 – ESFIGMOMANÔMETRO – AJUSTE: DIGITAL \| TIPO*: DE BRAÇO \| FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG \| MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON \| TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO \| TAMANHO: ADULTO – Referência – G–TECH OU SIMILAR.	Unidade	130	88,66	11.525,80	ME
80	CATMAT: 321787 – ESPAÇADOR USO MÉDICO – APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA–FLEXÍVEL BIVALVULADA \| TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unidade	40	24,97	998,80	ME
81	CATMAT: 321786 – ESPAÇADOR USO MÉDICO – APLICAÇÃO: COM MÁSCARA INFANTIL – ULTRA–FLEXÍVEL BIVALVULADA \| TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unidade	40	25,97	1.038,80	ME
82	CATMAT: 226768 – ESPARADRAPO – MATERIAL: ALGODÃO \| LARGURA: 50 MM	Unidade	1875	5,09	9.543,75	ME

	\| COMPRIMENTO: 4,50 M \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO.					
83	CATMAT: 453693 – ESPÁTULA USO MÉDICO – MODELO 1: DE AYRES \| MATERIAL*: MADEIRA \| COMPRIMENTO*: CERCA DE 18 CM \| ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL . Pacote com 100 unidades.	Pacote	62	12,65	784,30	ME
84	CATMAT: 459248 – ÉTER ETÍLICO – CONCENTRAÇÃO: 35% \| FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	Unidade	60	44,04	2.642,40	ME
85	CATMAT: 457526 – EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR – VIAS: 2 VIAS \| MATERIAL: POLÍMERO \| COMPRIMENTO: CERCA 15 CM \| CALIBRE: CERCA 12 FRENCH \| TIPO CONEXÃO: LUER LOCK / SLIP / VALVULADO \| PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI \| COMPONENTE ADICIONAL: C/ CLAMP \| TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	2000	7,97	15.940,00	ME
86	CATMAT: 415186 – FILME RADIOLÓGICO – TIPO: RAIO–X \| ADICIONAL: PARA PROCESSAMENTO SECO \| DIMENSÕES: 35 X 43 CM. Caixa com 500 unidades.	Caixa	15	1.160,28	17.404,20	ME
87	CATMAT: 415183 – FILME RADIOLÓGICO – TIPO: RAIO–X \| ADICIONAL: PARA PROCESSAMENTO SECO \| DIMENSÕES: 25 X 30 CM. Caixa com 500 unidades.	Caixa	16	652,03	10.432,48	ME
88	CATMAT: 416714 – FILTRO USO MÉDICO – TIPO: BACTERIANO \| MODELO: REDONDO \| MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO \| COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ EQUIP ANALISADOR COMPOSIÇÃO CORPORAL \| COMPONENTE: CONECTOR 22 X 22 X 15 MM	Unidade	100	7,13	713,00	ME
89	CATMAT: 350986 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO \| MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CILÍNDRICA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30	Unidade	237	87,83	20.815,71	ME

	MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
90	CATMAT: 407826 – Fio De Sutura Agulhado – Material Fio: Catgut Cromado \| Modelo Fio: Multifilamentar \| Diâmetro Fio: Nº 1 \| Comprimento Fio: Cerca De 70 CM \| Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo \| Modelo Agulha: Cilíndrica \| Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM \| Esterilidade: Estéril \| Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	187	5,42	1.013,54	ME
91	CATMAT: 487007– FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO \| MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 2–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CILÍNDRICA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	187	5,79	1.082,73	ME
92	CATMAT: 487003 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO \| MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 3–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CILÍNDRICA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	187	4,66	871,42	ME
93	CATMAT: 602410 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO \| MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 4–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CILÍNDRICA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	125	4,19	523,75	ME
94	CATMAT: 341691 – FIO DE SUTURA – MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA \| TIPO FIO: Nº 1 \| COMPRIMENTO: 90 CM \| TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Unidade	231	4,93	1.138,83	ME

	\| COMPRIMENTO AGULHA: 5 CM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL.					
95	CATMAT: 486963 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES \| MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 2–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CILÍNDRICA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	125	5,47	683,75	ME
96	CATMAT: 486946 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES \| MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 4–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CILÍNDRICA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 18 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. Caixa com 24 unidades.	Caixa	125	91,23	11.403,75	ME
97	CATMAT: 300447 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES \| MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 5–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CILÍNDRICA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14 MM OU 16 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	125	1,57	196,25	ME
98	CATMAT: 487388 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLOR \| MODELO FIO: MONOFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 2–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CILÍNDRICA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUA	Unidade	125	1,55	193,75	ME
99	CATMAT: 335798 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO \| MODELO FIO:	Unidade	125	1,58	197,50	ME

	MONOFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 3–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
100	CATMAT: 487428 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO \| MODELO FIO: MONOFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 4–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 24 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	125	2,01	251,25	ME
101	CATMAT: 487616 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO \| MODELO FIO: MONOFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 5–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM \| TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO \| MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	125	2,38	297,50	ME
102	CATMAT: 487408 – FIO DE SUTURA AGULHADO – MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO \| MODELO FIO: MONOFILAMENTAR \| DIÂMETRO FIO: 6–0 \| COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM \| TIPO AGULHA: 2 AGULHAS 3/8 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES \| MODELO AGULHA: CILÍNDRICA \| COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14 MM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	125	20,04	2.505,00	ME
103	CATMAT: 278970 – FITA ADESIVA – MATERIAL: CREPE \| TIPO: MONOFACE \| LARGURA: 19 MM \| COMPRIMENTO: 50 M \| ESPESSURA: 0,16 MM \| COR: BEGE \| APLICAÇÃO: MULTIUSO \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA TRAÇÃO 7KGF/POL LARGURA E ADESAO PRES.	Unidade	200	3,76	752,00	ME

104	CATMAT: 130812 – FITA AUTOCLAVE – COMPRIMENTO: 30 M \| LARGURA: 19 MM \| COR: BRANCA.	Unidade	250	4,18	1.045,00	ME
105	CATMAT: 446603 – FITA HOSPITALAR – TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL \| MATERIAL: ALGODÃO \| COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO \| DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO \| COR: COM COR	Unidade	3750	11,43	42.862,50	ME
106	CATMAT: 437884 – Fita Hospitalar – Tipo: Microporosa \| Material: Dorso Em Não Tecido \| Componentes: Adesivo Acrílico \| Dimensões: Cerca De 100 MM \| Características Adicionais: Hipoalergênico \| Cor: Transparente.	Unidade	1875	5,51	10.331,25	ME
107	CATMAT: 232618– FITA HOSPITALAR – TIPO: MICROPOROSA \| MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO \| COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO \| DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO \| COR: COM COR	Unidade	1875	3,78	7.087,50	ME
108	CATMAT: 345486 – FORMALDEÍDO (FORMOL) – ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO \| CONCENTRAÇÃO: À 10% \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA	Unidade	12	15,29	183,48	ME
109	CATMAT: 616014 – FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \| TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO	Unidade	3750	1,80	6.750,00	ME
110	CATMAT: 616015 – FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \| TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XXG \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	Unidade	3750	1,87	7.012,50	ME

111	CATMAT: 616013 – FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \| TAMANHO: ADULTO GRANDE \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	Unidade	3750	1,48	5.550,00	ME
112	CATMAT: 616012 – FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \| TAMANHO: ADULTO MÉDIO \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	Unidade	3750	1,60	6.000,00	ME
113	CATMAT: 616011– FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \| TAMANHO: ADULTO PEQUENO \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO	Unidade	3125	1,71	5.343,75	ME
114	CATMAT: 616005 – FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \| TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	Unidade	3125	1,33	4.156,25	ME
115	CATMAT: 616004 – FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \| TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	Unidade	3125	0,83	2.593,75	ME
116	CATMAT: 616003 – FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \|	Unidade	3125	0,83	2.593,75	ME

	TAMANHO: INFANTIL GRANDE \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
117	CATMAT: 616002 – FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \| TAMANHO: INFANTIL MÉDIO \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	Unidade	2500	0,74	1.850,00	ME
118	CATMAT: 616001 – FRALDA DESCARTÁVEL – TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS \| TAMANHO: INFANTIL PEQUENO \| MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE \| REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	Unidade	2500	0,62	1.550,00	ME
119	CATMAT: 420662 – FRASCO – TIPO ALMOTOLIA – MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) \| TIPO BICO: BICO CURVO \| TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA \| COR: TRANSPARENTE \| CAPACIDADE: 250 ML \| GRADUAÇÃO: GRADUADO	Unidade	300	5,98	1.794,00	ME
120	CATMAT: 428642 – FRASCO – TIPO ALMOTOLIA – MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) \| TIPO BICO: BICO CURVO \| TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA \| CAPACIDADE: 500 ML	Unidade	300	6,98	2.094,00	ME
121	CATMAT: 279889 – FRASCO – TIPO ALMOTOLIA – MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) \| TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR \| TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA \| COR: ÂMBAR \| CAPACIDADE: 500 ML	Unidade	300	5,51	1.653,00	ME
122	CATMAT: 438929 – GEL PARA EXAME MÉDICO – COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO . Referência: Gel para Ultrassom.	Unidade	400	4,66	1.864,00	ME
123	CATMAT: 452240 – Imobilizador (Tala) – Material: Metal Revestido De E.V.A. \| Tipo:	Pacote	30	11,03	330,90	ME

	Aramado \| Tamanho: Cerca De 85 X 10 Cm . Pacote com 12 unidades.					
124	CATMAT: 452244 – Tala de imobilização – tamanho: PP, dimensões: 30 x 8 cm, tipo: aramada, material: arame revestido com espuma, características adicionais: flexível, moldável, revestida nas duas faces com espuma.	Unidade	70	5,01	350,70	ME
125	CATMAT: 445300 – LÂMINA BISTURI – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL \| TAMANHO: Nº 11 \| TIPO: DESCARTÁVEL \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unidade	1250	0,29	362,50	ME
126	CATMAT: 439126 – Lâmina Bisturi – Material: Aço Inoxidável \| Tamanho: Nº 15 C \| Tipo: Descartável \| Esterilidade: Estéril \| Características Adicionais: Embalada Individualmente. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	12	34,62	415,44	ME
127	CATMAT: 244717 –LÂMINA BISTURI – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL \| TAMANHO: Nº 22 \| TIPO: DESCARTÁVEL \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE – LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 22, TIPO DESCARTÁVEL,ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unidade	1250	0,37	462,50	ME
128	CATMAT: 313631 – LÂMINA BISTURI – MATERIAL: AÇO CARBONO \| TAMANHO: Nº 23 \| TIPO: DESCARTÁVEL \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Caixa com 100 unidades.	Caixa	12	30,40	364,80	ME
129	CATMAT: 366902 – LÂMINA BISTURI – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL \| TAMANHO: Nº 24 \| TIPO: DESCARTÁVEL \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Caixa com 100 unidades.	Caixa	500	32,92	16.460,00	ME
130	CATMAT: 409706 – LÂMINA LABORATÓRIO – MATERIAL: VIDRO \|	Unidade	2440	0,14	341,60	ME

	DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM \| TIPO BORDA: BORDA FOSCA					
131	CATMAT: 338605 – LANCETA – MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA \| USO: DESCARTÁVEL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL \| TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	Unidade	50000	0,15	7.500,00	ME
132	CATMAT: 481791 – LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR – MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL \| DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M \| APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO	Unidade	1875	12,19	22.856,25	ME
133	CATMAT: 620081 – LUVA CIRÚRGICA – MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX \| SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA \| FORMATO: ANATÔMICO \| PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL \| COR: C/ COR \| TAMANHO: Nº 6,5 \| APRESENTAÇÃO: EM PAR \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1875	1,46	2.737,50	ME
134	CATMAT: 620089 – LUVA CIRÚRGICA – MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX \| SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA \| FORMATO: ANATÔMICO \| PÓ: SEM PÓ \| COR: C/ COR \| TAMANHO: Nº 7,0 \| APRESENTAÇÃO: EM PAR \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	2000	1,47	2.940,00	ME
135	CATMAT: 620077 – LUVA CIRÚRGICA – MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX \| SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA \| FORMATO: ANATÔMICO \| PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL \| COR: C/ COR \| TAMANHO: Nº 7,5 \| APRESENTAÇÃO: EM PAR \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	112	1,56	174,72	ME
136	CATMAT: 620084 – LUVA CIRÚRGICA – MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX \| SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA \| FORMATO: ANATÔMICO \| PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL \| COR: C/ COR \| TAMANHO: Nº 8,0 \| APRESENTAÇÃO: EM PAR \|	Unidade	1000	1,50	1.500,00	ME

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
137	CATMAT: 620085 – LUVA CIRÚRGICA – MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX \| SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA \| FORMATO: ANATÔMICO \| PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL \| COR: C/ COR \| TAMANHO: Nº 8,5 \| APRESENTAÇÃO: EM PAR \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1000	1,43	1.430,00	ME
138	CATMAT: 619842 – LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA – MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX \| SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA \| FORMATO: AMBIDESTRA \| PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL \| COR: C/ COR \| TAMANHO: GRANDE – G \| ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2000	22,18	44.360,00	ME
139	CATMAT: 619858 – LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA – MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX \| SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA \| FORMATO: AMBIDESTRA \| PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL \| COR: C/ COR \| TAMANHO: MÉDIO – M \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2000	22,50	45.000,00	ME
140	CATMAT: 619840 – LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA – MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX \| SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA \| FORMATO: AMBIDESTRA \| PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL \| COR: C/ COR \| TAMANHO: PEQUENO – P \| ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1500	21,90	32.850,00	ME
141	CATMAT: 460137 – MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – VER INC 30336 – MATERIAL: ALGODÃO \| DIMENSÕES: 10 CM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50	13,29	664,50	ME

142	CATMAT: 445964 – MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – VER INC 30336 – MATERIAL: ALGODÃO \| DIMENSÕES: 4 CM	Unidade	75	6,42	481,50	ME
143	CATMAT: 445962 – MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – VER INC 30336 – MATERIAL: ALGODÃO \| DIMENSÕES: 6 CM	Unidade	75	7,63	572,25	ME
144	CATMAT: 445963 – MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – VER INC 30336 – MATERIAL: ALGODÃO \| DIMENSÕES: 8 CM	Unidade	75	7,81	585,75	ME
145	CATMAT: 460138 – MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – MATERIAL: ALGODÃO \| DIMENSÕES: 20 CM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	50	17,94	897,00	ME
146	CATMAT: 460139 – MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – VER INC 30336 – MATERIAL: ALGODÃO \| DIMENSÕES: 15 CM \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL – MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – VER INC 30336, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM,ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50	16,55	827,50	ME
147	CATMAT: 613767 – MANTA TÉRMICA P/ PACIENTE – TIPO DE AQUECIMENTO: ISOLANTE TÉRMICO \| MATERIAL: PELÍCULA DE POLÍMERO ALUMINIZADO \| TAMANHO: ADULTO \| APLICAÇÃO: P/ CORPO INTEIRO \| ESTERILIDADE: USO ÚNICO \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	130	6,89	895,70	ME
148	CATMAT: 485312 – MÁSCARA CIRÚRGICA – MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO \| FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO \| EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% \| QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS \| MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL \| FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS \| COR: C/ COR \| TAMANHO: ADULTO \| ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	Unidade	125000	0,20	25.000,00	ME
149	CATMAT: 454554 – MÁSCARA GASOTERAPIA – MODELO: VENTURI \|	Unidade	75	9,37	702,75	ME

	MATERIAL: PLÁSTICO \| ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO \| TAMANHO: ADULTO \| TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL \| TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ADICIONAIS: JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2					
150	CATMAT: 368209 – MÁSCARA RESPIRATÓRIA – MATERIAL: PVC TRANSPARENTE \| TAMANHO: INFANTIL \| APLICAÇÃO: TIPO VENTURI \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES \| COMPONENTES: ELÁSTICO FIXAÇÃO.	Unidade	75	8,97	672,75	ME
151	CATMAT: 454575 – MÁSCARA GASOTERAPIA – APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO \| MATERIAL: PLÁSTICO \| TAMANHO: INFANTIL \| TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL \| COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	Unidade	625	12,40	7.750,00	ME
152	CATMAT: 454574 – MÁSCARA GASOTERAPIA – APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO \| MATERIAL: PLÁSTICO \| TAMANHO: ADULTO \| TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL \| COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	Unidade	625	8,11	5.068,75	ME
153	CATMAT: 435410 – MATERIAL GASOTERAPIA – MODELO: UMIDIFICADOR \| SAÍDA: P/ OXIGÊNIO \| TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA \| VOLUME: CERCA DE 250 ML \| ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL – MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCOFRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE*ESTERILIZÁVEL	Unidade	1000	15,55	15.550,00	ME
154	CATMAT: 485533 – MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA – MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE	Unidade	100	2,18	218,00	ME

	PATO \| MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS \| FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S \| CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE \| ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO \| COMPONENTE: CLIPE NASAL \| TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA \| ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA \| COR: C/ COR \| TAMANHO: ADULTO \| ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL					
155	CATMAT: 435418 – MATERIAL GASOTERAPIA – MODELO: MICRONEBULIZADOR \| SAÍDA: P/ OXIGÊNIO \| TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO \| TAMANHO: ADULTO \| TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA \| VOLUME: CERCA DE 10 ML \| TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES \| COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M \| ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL	Unidade	62	7,63	473,06	ME
156	CATMAT: 435419 – MATERIAL GASOTERAPIA – MODELO: MICRONEBULIZADOR \| SAÍDA: P/ OXIGÊNIO \| TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO \| TAMANHO: INFANTIL \| TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA \| VOLUME: CERCA DE 10 ML \| TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES \| COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M \| ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL	Unidade	62	7,79	482,98	ME
157	CATMAT: 455921 – ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL – NÃO IMPLANTÁVEL – MODELO: COLAR CERVICAL \| MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE \| REVESTIMENTO: ATOALHADO \| ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO \| OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO \| TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO \| TAMANHO: GRANDE	Unidade	40	52,65	2.106,00	ME
158	CATMAT: 455924 – ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL – NÃO IMPLANTÁVEL – MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ–HOSPITALAR \| MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE \| REVESTIMENTO: ACOLCHOADO \| ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL \|	Unidade	60	16,12	967,20	ME

	ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR \| TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM \| TAMANHO: REGULÁVEL \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE					
159	CATMAT: 455923 – ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL – NÃO IMPLANTÁVEL – MODELO: COLAR CERVICAL \| MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE \| REVESTIMENTO: ATOALHADO \| ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO \| OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO \| TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO \| TAMANHO: PEQUENO – ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL	Unidade	60	61,23	3.673,80	ME
160	CATMAT: 299875 – OXÍMETRO DIGITAL – TIPO: PORTÁTIL \| FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER \| TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L \| FAIXA TEMPERATURA: –5 A 45 °C \| TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN. Modelo: Adulto. Referência: G–tech ou similar.	Unidade	62	77,72	4.818,64	ME
161	CATMAT: 313996 – PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: S/PILHOSES,POROSIDADE CONTROLADA,AUTOCLAVE A VAPOR \| LARGURA: 30 CM \| COMPRIMENTO: 100 M \| APLICAÇÃO: COM INDICADOR QUÍMICO \| MATERIAL: FILME TERMOPLÁSTICO.	Unidade	125	124,00	15.500,00	ME
162	CATMAT: 438056 – PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES – USO HOSPITALAR – MATERIAL: TERMOSENSÍVEL \| APLICAÇÃO*: P/ ULTRASSONÓGRAFO \| DIMENSÕES: CERCA 110 MM \| APRESENTAÇÃO: BOBINA \| COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	Unidade	200	57,43	11.486,00	ME
163	CATMAT: 438059 – PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES – USO HOSPITALAR – MATERIAL: TERMOSENSÍVEL \| MODELO: MILIMETRADO \| DIMENSÕES: CERCA 80	Unidade	200	10,08	2.016,00	ME

	MM \| APRESENTAÇÃO: BOBINA \| COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO					
164	CATMAT: 453561 – PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES – USO HOSPITALAR – MATERIAL: TERMOSENSÍVEL \| DIMENSÕES: CERCA 210 MM \| APRESENTAÇÃO: BOBINA \| COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. Referência: Papel de ECG.	Unidade	200	31,93	6.386,00	ME
165	CATMAT: 299875 – OXÍMETRO DIGITAL – TIPO: PORTÁTIL \| FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER \| TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L \| FAIXA TEMPERATURA: –5 A 45 °C \| TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN. Modelo: Infantil. Referência: G–tech ou similar.	Unidade	50	87,20	4.360,00	ME
166	CATMAT: 412639 – PORTA LÂMINA – MATERIAL: POLIPROPILENO \| CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS \| TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL \| ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS –	Unidade	500	0,91	455,00	ME
167	CATMAT: 377023 – PRESERVATIVO MASCULINO – MATERIAL: LÁTEX NATURAL \| COMPRIMENTO MÍNIMO: 180 MM \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA \| DIÂMETRO: 52 MM. Utilizado na Máquina de Ultrassom.	Unidade	3750	0,46	1.725,00	ME
168	CATMAT: 384208 – REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 – TIPO: FIXADOR CELULAR \| COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALCOOL ETILICO (95%) ARBOMAR (2,50%) BUTANO (35%).	Unidade	81	8,84	716,04	ME
169	CATMAT: 438922 – Estetoscópio Uso Em Saúde – Tipo: Biauricular \| Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc \| Haste: Haste Aço Inox \| Tubo: Tubo "Y" Pvc \| Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha \| Tamanho: Adulto	Unidade	250	105,99	26.497,50	ME
170	CATMAT: 456408 – REANIMADOR MANUAL (AMBU) –– MATERIAL BALÃO: SILICONE \| CAPACIDADE BALÃO: CERCA	Unidade	37	148,76	5.504,12	ME

	2,0 L \| COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE \| TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O \| COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA \| COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC \| TAMANHOS: ADULTO					
171	CATMAT: 456411 – REANIMADOR MANUAL (AMBU) – MATERIAL BALÃO: SILICONE \| CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML \| COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE \| TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20 \| COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA \| COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC \| TAMANHOS: NEONATAL	Unidade	37	124,77	4.616,49	ME
172	CATMAT: 456410 – REANIMADOR MANUAL (AMBU) – MATERIAL BALÃO: SILICONE \| CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML \| COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE \| TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20 \| COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA \| COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC \| TAMANHOS: INFANTIL	Unidade	37	162,93	6.028,41	ME
173	CATMAT: 395538 – RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL – MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE \| CAPACIDADE: 300 ML \| COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR \| GRADUAÇÃO: GRADUADO \| ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL – RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, COMPONENTES COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTO R, GRADUAÇÃOGRADUADO,	Unidade	25000	1,02	25.500,00	ME

	ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO DESCARTÁVEL,APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL					
174	CATMAT: 436854 – SAPATILHA HOSPITALAR – MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO \| MODELO: C/ ELÁSTICO \| COR*: C/ COR \| GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2 \| TAMANHO*: ÚNICO \| TIPO USO*: DESCARTÁVEL – SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO*DESCARTÁVEL. Pacote com 100 unidades.	Pacote	125	17,55	2.193,75	ME
175	CATMAT: 459880 – SERINGA – MATERIAL: POLICARBONATO \| CAPACIDADE: 1 ML \| TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK \| ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50000	0,43	21.500,00	ME
176	CATMAT: 439625 – SERINGA – MATERIAL: POLIPROPILENO \| CAPACIDADE: 3 ML \| TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP \| TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA \| ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50000	0,18	9.000,00	ME
177	CATMAT: 439624 – SERINGA – MATERIAL: POLIPROPILENO \| CAPACIDADE: 5 ML \| TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP \| TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA \| ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50000	0,29	14.500,00	ME
178	CATMAT: 439626 – SERINGA – MATERIAL: POLIPROPILENO \| CAPACIDADE: 10 ML \| TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP \| TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA \| ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	50000	0,36	18.000,00	ME

	\| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
179	CATMAT: 439630 – SERINGA – MATERIAL: POLIPROPILENO \| CAPACIDADE: 20 ML \| TIPO BICO: BICO LATERAL LUER SLIP \| TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA \| ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50000	0,51	25.500,00	ME
180	CATMAT: 477943 – SISTEMA P/ ESTOMIA – APLICAÇÃO: INTESTINAL \| TIPO: BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS \| MODELO: DRENÁVEL \| TIPO BOLSA: ANTIODOR TRANSPARENTE \| COMPONENTES: C/ FILTRO GASES \| TIPO BASE: RESINA SINTÉTICA \| ESTRUTURA: PLANA \| TIPO RECORTE BASE ADESIVA: RECORTÁVEL \| DIÂMETRO: FLANGE ACIMA 70 MM \| TIPO USO: ADULTO	Unidade	812	35,90	29.150,80	ME
181	CATMAT: 311155 – SONDA NASO–ENTERAL – TAMANHO: Nº10 \| COMPONENTES ADICIONAIS: PONTA TUNGSTÊNIO \| MATERIAL: POLIURETANO \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL \| ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS).	Unidade	187	11,16	2.086,92	ME
182	CATMAT: 351208 – SONDA NASO–ENTERAL – TAMANHO: Nº 12 \| COMPONENTES ADICIONAIS: C/GUIA EM ESPIRAL \| MATERIAL: PRÉ–LUBRIFICADA,INJETOR LATERAL EM SILICONE \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCAS IDENTIFICAÇÃO \| ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS).	Unidade	187	11,42	2.135,54	ME
183	CATMAT: 351209 – SONDA NASO–ENTERAL – TAMANHO: Nº 8 \| COMPONENTES ADICIONAIS: C/GUIA EM ESPIRAL \| MATERIAL: PRÉ–LUBRIFICADA,INJETOR LATERAL EM SILICONE \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCAS IDENTIFICAÇÃO \| ESTERILIDADE:	Unidade	187	7,40	1.383,80	ME

	DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS).					
184	CATMAT: 435912 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 22 \| TAMANHO: LONGA \| COMPRIMENTO: CERCA 120 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150	1,80	270,00	ME
185	CATMAT: 435911 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 20 \| TAMANHO: LONGA \| COMPRIMENTO: CERCA 120 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150	1,58	237,00	ME
186	CATMAT: 435910 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 18 \| TAMANHO: LONGA \| COMPRIMENTO: CERCA 120 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150	1,56	234,00	ME
187	CATMAT: 438986 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: SILICONE \| CALIBRE: Nº 16 \| TAMANHO: LONGA \| COMPRIMENTO: CERCA 120 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL – SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIALSILICONE, CALIBRE Nº 16,	Unidade	150	1,59	238,50	ME

	TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTORCONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOSLATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL					
188	CATMAT: 438985 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: SILICONE \| CALIBRE: Nº 14 \| TAMANHO: LONGA \| COMPRIMENTO: CERCA 120 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150	1,40	210,00	ME
189	CATMAT: 438984 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: SILICONE \| CALIBRE: Nº 12 \| TAMANHO: LONGA \| COMPRIMENTO: CERCA 120 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150	1,26	189,00	ME
190	CATMAT: 435906 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 10 \| TAMANHO: LONGA \| COMPRIMENTO: CERCA 120 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	200	1,20	240,00	ME
191	CATMAT: 438951 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: SILICONE \| CALIBRE: Nº 20 \| TAMANHO: CURTA \| COMPRIMENTO: CERCA 50 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	Unidade	150	1,57	235,50	ME

	DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
192	CATMAT: 438400 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 18 \| TAMANHO: CURTA \| COMPRIMENTO: CERCA 50 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150	1,76	264,00	ME
193	CATMAT: 438399 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 16 \| TAMANHO: CURTA \| COMPRIMENTO: CERCA 50 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150	1,40	210,00	ME
194	CATMAT: 438398 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 14 \| TAMANHO: CURTA \| COMPRIMENTO: CERCA 50 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150	2,43	364,50	ME
195	CATMAT: 438396 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 10 \| TAMANHO: CURTA \| COMPRIMENTO: CERCA 50 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150	0,79	118,50	ME
196	CATMAT: 435904 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \|	Unidade	100	0,71	71,00	ME

	MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 8 \| TAMANHO: CURTA \| COMPRIMENTO: CERCA 50 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
197	CATMAT: 435903 – SONDA TRATO DIGESTIVO – APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA \| MODELO: LEVINE \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: Nº 6 \| TAMANHO: CURTA \| COMPRIMENTO: CERCA 50 CM \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	300	0,70	210,00	ME
198	CATMAT: 468644 – Lâmpada laringoscópio, tensão nominal: 2,5 V, tipo: led, aplicação: rosca grande universal.	Unidade	10	30,16	301,60	ME
199	CATMAT: 435981 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: URETRAL \| MATERIAL: SILICONE \| CALIBRE: 12 FRENCH \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPRIMENTO: CERCA 20 CM \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1000	0,68	680,00	ME
200	CATMAT: 437441 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: URETRAL \| MATERIAL: SILICONE \| CALIBRE: 16 FRENCH \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPRIMENTO: CERCA 40 CM \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	375	0,81	303,75	ME
201	CATMAT: 437437 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: URETRAL \| MATERIAL: SILICONE \| CALIBRE: 6 FRENCH \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPRIMENTO: CERCA 40 CM \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL	Unidade	375	0,74	277,50	ME

	CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
202	CATMAT: 437440 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: URETRAL \| MATERIAL: SILICONE \| CALIBRE: 8 FRENCH \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPRIMENTO: CERCA 40 CM \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	375	0,70	262,50	ME
203	CATMAT: 452538 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: URETRAL \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: 4 FRENCH \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPRIMENTO: CERCA 20 CM \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	437	0,68	297,16	ME
204	CATMAT: 437442 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: URETRAL \| MATERIAL: SILICONE \| CALIBRE: 10 FRENCH \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| COMPRIMENTO: CERCA 40 CM \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1000	0,70	700,00	ME
205	CATMAT: 435983 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: URETRAL \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: 18 FRENCH \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPRIMENTO: CERCA 40 CM \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	375	3,44	1.290,00	ME
206	CATMAT: 435982 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: URETRAL \| MATERIAL: PVC \| CALIBRE: 14 FRENCH \| CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA \| COMPRIMENTO: CERCA 40 CM \|	Unidade	375	2,68	1.005,00	ME

	TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
207	CATMAT: 436006 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: FOLEY \| MATERIAL: BORRACHA \| CALIBRE: 24 FRENCH \| VIAS: 2 VIAS \| CONECTOR: CONECTORES PADRÃO \| VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	187	3,44	643,28	ME
208	CATMAT: 436004 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: FOLEY \| MATERIAL: BORRACHA \| CALIBRE: 22 FRENCH \| VIAS: 2 VIAS \| CONECTOR: CONECTORES PADRÃO \| VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	187	2,68	501,16	ME
209	CATMAT: 436010 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: FOLEY \| MATERIAL: BORRACHA \| CALIBRE: 20 FRENCH \| VIAS: 2 VIAS \| CONECTOR: CONECTORES PADRÃO \| VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	125	2,53	316,25	ME
210	CATMAT: 436003 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: FOLEY \| MATERIAL: BORRACHA \| CALIBRE: 18 FRENCH \| VIAS: 2 VIAS \| CONECTOR: CONECTORES PADRÃO \| VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	375	2,64	990,00	ME

211	CATMAT: 436007 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: FOLEY \| MATERIAL: BORRACHA \| CALIBRE: 16 FRENCH \| VIAS: 2 VIAS \| CONECTOR: CONECTORES PADRÃO \| VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	375	2,58	967,50	ME
212	CATMAT: 436002 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: FOLEY \| MATERIAL: BORRACHA \| CALIBRE: 14 FRENCH \| VIAS: 2 VIAS \| CONECTOR: CONECTORES PADRÃO \| VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	375	2,61	978,75	ME
213	CATMAT: 436009 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: FOLEY \| MATERIAL: BORRACHA \| CALIBRE: 12 FRENCH \| VIAS: 2 VIAS \| CONECTOR: CONECTORES PADRÃO \| VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	125	2,38	297,50	ME
214	CATMAT: 436008 – SONDA TRATO URINÁRIO – MODELO: FOLEY \| MATERIAL: BORRACHA \| CALIBRE: 10 FRENCH \| VIAS: 2 VIAS \| CONECTOR: CONECTORES PADRÃO \| VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML \| TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA \| COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	375	3,17	1.188,75	ME
215	CATMAT: 106992 – SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFUROCORTANTE 20 LITROS SUPORTE DE METAL PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO	Unidade	125	7,50	937,50	ME

	CORTANTE DE 20 LITROS, FABRICADA EM ARAME TIPO BTC, NA COR BRANCA, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.					
216	CATMAT: 435845 – SUPORTE LABORATÓRIO – MATERIAL: METAL \| TIPO: TIPO IGLU \| APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE \| ADICIONAL: DEPOSITOR COLETOR DE 7 LITROS	Unidade	100	23,07	2.307,00	ME
217	CATMAT: 435801 – TERMÔMETRO CLÍNICO – AJUSTE: DIGITAL \| ESCALA: ATÉ 45 °C \| TIPO*: USO AXILAR E ORAL \| COMPONENTES: C/ ALARMES \| MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100	14,13	1.413,00	ME
218	CATMAT: 459711 – TORNEIRINHA – VIAS: 3 VIAS \| MATERIAL*: POLÍMERO \| TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP \| PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI \| COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR \| COMPRIMENTO: CERCA DE 120 CM \| CALIBRE: CERCA DE 12 FRENCH \| TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	6250	1,20	7.500,00	ME
220	CATMAT: 451272 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC SILICONIZADO \| MODELO: CURVA MAGILL \| CALIBRE: 4,0 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	62	3,01	186,62	ME
221	CATMAT: 451221 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC \| MODELO: CURVA MAGILL \| CALIBRE: 6,0 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA \| COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	62	3,63	225,06	ME
222	CATMAT: 340842 – TUBO ENDOTRAQUEAL* – MATERIAL: PVC SILICONIZADO ATÓXICO \| TAMANHO: 2,0 \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR RADIOPACO \| TIPO: COM CUFF \| TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE \| COMPONENTES: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA	Unidade	62	9,07	562,34	ME

	PRESSÃO \| TIPO USO: DESCARTÁVEL \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL.					
223	CATMAT: 451434 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC \| MODELO: CURVA MAGILL \| CALIBRE: 3,0 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY \| COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	62	3,50	217,00	ME
224	CATMAT: 451192 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC \| MODELO: CURVA MAGILL \| CALIBRE: 4,5 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	62	3,55	220,10	ME
225	CATMAT: 451316 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC SILICONIZADO \| MODELO: CURVA MAGILL \| CALIBRE: 5,0 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY \| COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	62	3,99	247,38	ME
226	CATMAT: 451202 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC \| MODELO: CURVA MAGILL \| CALIBRE: 5,5 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	62	3,35	207,70	ME
227	CATMAT: 451337 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC SILICONIZADO \| MODELO: EM "L" \| CALIBRE: 6,5 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA \| COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	62	4,07	252,34	ME

228	CATMAT: 751321 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC SILICONIZADO \| MODELO: CURVA MAGILL \| CALIBRE: 7,0 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY \| COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	62	4,05	251,10	ME
229	CATMAT: 451329 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC SILICONIZADO \| MODELO: EM "L" \| CALIBRE: 7,5 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA \| COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	125	3,49	436,25	ME
230	CATMAT: 451385 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC SILICONIZADO ARAMADO \| MODELO: CURVA MAGILL \| CALIBRE: 8,0 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA \| COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	62	15,80	979,60	ME
231	CATMAT: 451390 – TUBO ENDOTRAQUEAL – MATERIAL: PVC \| MODELO: CURVA MAGILL \| CALIBRE: 8,5 \| TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY \| COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO \| COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO \| TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO \| ADICIONAL: C/ GUIA \| ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	62	3,62	224,44	ME
232	CATMAT: 283459 – TUBO HOSPITALAR. – MATERIAL: LÁTEX NATURAL \| TAMANHO: Nº 200. (TIPO GARROTE). Pacote com 15 metros.	Pacote	10	5,42	54,20	ME
233	CATMAT: 459110 – TUBO HOSPITALAR – MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE \|	Unidade	1250	8,92	11.150,00	ME

	REFERÊNCIA: Nº 204 \| DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM \| ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL					
234	CATMAT: 421259 – VASELINA (PETROLATO) – ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO \| CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE USP \| NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8042–47–5	Unidade	1250	43,41	54.262,50	ME
235	CATMAT: 436824 – Frasco – Material: Polipropileno \| Capacidade: 80 ML \| Aplicação: Uso Laboratorial \| Características Adicionais: Com Tampa \| Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	6250	0,47	2.937,50	ME
236	CATMAT: 458987 – Solução Uso Médico – Tipo: À Base De Biguanida (Phmb) \| Concentração: 0,2% \| Aplicação: Uso Tópico. FRASCO 350ML.	Unidade	144	84,71	12.198,24	ME
237	CATMAT: 452987 – Guia P/ Intubação Traqueal – Material Haste: Metal \| Tamanho*: Infantil \| Esterilidade*: Esterilizável.	Unidade	20	49,87	997,40	ME
238	CATMAT: 452986 – Guia P/ Intubação Traqueal – Material Haste: Metal \| Tamanho*: Adulto \| Esterilidade*: Esterilizável.	Unidade	20	9,13	182,60	ME
239	CATMAT: 373304 – Cadarço – Material: 100% Algodão \| Comprimento: 50 M \| Largura: 15 MM \| Características Adicionais: Sarjado.	Unidade	100	21,19	2.119,00	ME
240	CATMAT: 432468 – Esfigmomanômetro – Ajuste: Analógico, Aneróide \| Tipo*: De Braço \| Faixa De Operação: Até 300 MMHG \| Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon \| Tipo Fecho: Fecho Em Velcro \| Tamanho: Adulto.	Unidade	250	80,70	20.175,00	ME
241	CATMAT: 435624– Esfigmomanômetro – Ajuste: Analógico, Aneróide \| Tipo*: De Braço \| Faixa De Operação: Até 300 MMHG \| Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon \| Tipo Fecho: Fecho Em Velcro \| Tamanho: Adulto Obeso.	Unidade	30	84,42	2.532,60	ME
242	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE, CONTENDO OS SEGUINTES REATIVOS QUÍMICOS: GLICOSE OXIDASE MENOR QUE 25 IU, MEDIADOR MENOR QUE 300MG. AS TIRAS DEVEM ATENDER O ALERTA 992, DE 08.10.2009, DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	800	0,72	576,00	ME

	TOTAL	1.415.579,21	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
243	CATMAT: 444365 – ATADURA – TIPO 1: CREPOM \| MATERIAL 1: 100% ALGODÃO \| DIMENSÕES: 15 CM \| GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2 \| EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	0014	Unidade	1562	13,23	20.665,26	ME
244	CATMAT: 332930 – TOUCA – TIPO: DESCARTÁVEL \| MATERIAL: POLIPROPILENO \| COR: BRANCA \| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	0219	Unidade	5000	8,57	42.850,00	ME
					TOTAL	63.515,26	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R$ 1.669.666,71.
2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 15 (quinze) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CATMAT: 423465 – ABAIXADOR LÍNGUA – MATERIAL: MADEIRA \| TIPO: DESCARTÁVEL \| COMPRIMENTO: 14 CM \| FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES. \| LARGURA: 1,50 CM \| ESPESSURA: 2 MM.		Pacote	380		
	ETC...					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260909PE00011

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Jataúba - Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN - Centro - Jataúba - PE, CNPJ nº 10.480.777/0001-54, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Fábio Luis Nunes Chaves Filho, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Av. José Lopes de Siqueira, 227 - Centro - Jataúba - PE, CPF nº 076.421.754-26, Carteira de Identidade nº 7856863 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba
Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 358 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 359 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 360 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.895 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS
Despesa 385 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 386 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Ação: 2.928 – PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Despesa 390 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Ação: 2.4881 – DESPESAS COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 394 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:701 – MSC – 1.700.3120 Recursos de Emendas Parlamentares Bancada/Comissão – 1.70
Despesa 395 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110
Despesa 396 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:702 – MSC – 1.701.3210 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais – 1.
Ação: 2.9979 – SAÚDE INCLUSIVA (TRATAMENTO E SUPORTE EM TRANSTORNOS, EXPECTRO AUTISTA, TDAH E OUTROS)
Despesa 2046 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 2047 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Ação: 2.9980 – SAÚDE INCLUSIVA APOIO E SUPORTE A DIVERSIDADE DE GÊNERO (LGBTQIAPN)
Despesa 2052 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 2053 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Ação: 2.893 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DAS CIDADES
Despesa 401 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL– CAPS
Despesa 412 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 413 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 414 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
Despesa 431 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 432 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 433 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa 454 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20
Despesa 455 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus
Despesa 456 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000
Ação: 2.4882 – DESPESAS COM EMENDAS– ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa 466 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 15 (quinze) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Jataúba - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.